

REGULAMENTO DOS PORTÁTEIS

2025/2026

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de empréstimo e de utilização de computadores portáteis para fins educativos destinados aos alunos do Externato da Apresentação de Maria (EAM), durante o presente ano letivo.

Artigo 2.º

Definição do equipamento

1. Por computador portátil para fins educativos, adiante designado apenas por portátil ou portáteis, entende-se um dispositivo transportável, de utilização pessoal, com o qual é possível aceder à internet e que poderá ser utilizado nas aulas como recurso didático.

SECÇÃO II

UTILIZAÇÃO

Artigo 3.º

Utilizadores

1. A utilização dos portáteis nas aulas está determinada para os alunos dos 2.º e 3.º ciclos.

Artigo 4.º

Regras sobre o uso do equipamento

1. No recinto escolar, só é permitida a utilização dos portáteis emprestados pela escola.
2. A conservação e proteção dos portáteis são da responsabilidade do aluno.
3. A existência de danos no equipamento provocados por outro(s), em recinto escolar, implica a abertura de um processo de averiguações para aferir responsabilidades e determinar as consequências daí resultantes.
4. Os portáteis deverão ter carga completa no início de cada utilização diária, estando condicionado o recarregamento da bateria do mesmo, de acordo com a disponibilidade do espaço físico e conforme a indicação do professor.
5. Durante a utilização em aula, cada equipamento é para uso individual, não sendo permitida a troca ou a cedência a outra(s) pessoa(s).
6. Nas situações em que, por indicação do professor, é necessário o uso de auscultadores, só é permitida a utilização de auscultadores com fios e sem *bluetooth* ativo.

Artigo 5.º

Regras de acesso e utilização de conteúdos

1. Não é permitido aceder a conteúdo impróprio, de natureza ilegal ou antiética.
2. É proibido publicar quaisquer imagens, fotos ou vídeos envolvendo colegas, professores, funcionários, encarregados de educação e familiares.
3. O acesso a conteúdos *on-line* ou *off-line*, a partilha de informações e a realização de atividades são efetuados obrigatoriamente de acordo com as orientações dos respetivos professores.

Artigo 6.º

Finalidades

O uso dos portáteis nas aulas tem como principais objetivos:

- a) proporcionar o acesso a informações e/ou materiais de interesse pedagógico, disponíveis *on-line*;
- b) consultar e explorar recursos disponíveis em plataformas digitais, inclusivamente realizar atividades, jogos, questionários e testes de avaliação;
- c) promover a partilha de aprendizagens e de experiências didáticas.

SECÇÃO III

EMPRÉSTIMO

Artigo 7.º

Destinatários

O EAM disponibiliza a título de empréstimo um portátil e acessórios aos alunos, conforme o artigo 3.º do presente Regulamento, mediante solicitação do respetivo Encarregado de Educação.

Artigo 8.º

Termo de responsabilidade

O empréstimo do equipamento ao aluno implica o conhecimento e aceitação das condições deste Regulamento e a assinatura de um Termo de Responsabilidade pelo Encarregado de Educação, aquando do levantamento do portátil e acessórios, na escola.

Artigo 9.º

Características do equipamento

1. Os portáteis disponibilizados pelo EAM, para empréstimo, possuem as seguintes características e acessórios: Chromebook Lenovo 500e 3gen (N5100 1.1Ghz, Ram 8GB, 64 GB emmc, 11.6" HD IPS TS); Caneta Garaged USI Pen CG001; Carregador Lenovo 65W e capa de neopreno preta 13-14" Urban Sleeve.

Artigo 10.º

Capa de proteção

É obrigatório a utilização da capa fornecida com o equipamento, de forma a garantir a sua conservação e proteção.

Artigo 11.º

Guarda

O aluno fica responsável pela guarda do equipamento, sendo seu dever evitar danos ou o extravio do mesmo.

Artigo 12.º

Uso do portátil

O equipamento destina-se a ser usado pelo aluno, dentro e fora da escola, nos períodos letivos e não letivos, de acordo com as instruções do presente Regulamento e conforme as indicações dos professores.

Artigo 13.º

Proibição

É proibido aceder ou armazenar conteúdo impróprio, de natureza ilegal ou antiética, publicar quaisquer imagens, fotos ou vídeos envolvendo colegas, professores, funcionários, encarregados de educação e familiares, bem como não respeitar as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares do sistema operacional dos mesmos.

Artigo 14.º

Devolução

1. Os portáteis e respetivos acessórios deverão ser devolvidos à escola pelo Encarregado de Educação no final do 3.º período, em data a definir pela direção da escola, com a bateria carregada acima dos 90%.

2. Em caso de transferência de escola ou de ter sido atingido o limite do período de empréstimo, o Encarregado de Educação deverá assegurar a devolução do portátil, de forma imediata.

Artigo 15.º

Avaria e reparação

1. Em caso de avaria:
 - a) o Encarregado de Educação deverá informar a escola através do endereço de e-mail secretaria23@externatoam.com;
 - b) na comunicação da avaria deverá ser descrita a anomalia ou problema;
 - c) caso seja necessária reparação técnica, o Encarregado de Educação deverá entregar o equipamento na escola que, por sua vez, o encaminhará para assistência técnica.
2. Enquanto o equipamento estiver em reparação, a escola decidirá as condições de utilização de um novo equipamento pelo aluno em causa.

Artigo 16.º

Danos

Em caso de danificação do equipamento, o Encarregado de Educação fica responsável pelo pagamento dos custos de reparação ou do valor comercial do mesmo, se não for possível o seu arranjo.

Artigo 17.º

Extravio

Em caso de extravio do equipamento, o Encarregado de Educação fica obrigado à respetiva participação imediata às entidades policiais ou judiciais competentes, fazendo prova da mesma na escola.

Artigo 18.º

Pedido de substituição

A substituição do equipamento pode ser solicitada pelo Encarregado de Educação, cabendo à escola, após análise das razões apresentadas, decidir a substituição e determinar novas condições de utilização do mesmo.

SECÇÃO IV

CUMPRIMENTO DAS REGRAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

Cumprimento das regras de utilização e de empréstimo

1. As situações de incumprimento das regras de utilização e de empréstimo dos portáteis, bem como de danificação dos mesmos, estão sujeitas a medida educativa disciplinar.
2. A aplicação de medida educativa disciplinar não isenta o aluno e o respetivo representante legal da responsabilidade civil por danos causados ao(s) lesado(s).

Artigo 20.º

Interpretação e integração de omissões

Todos os casos omissos e dúvidas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão devidamente analisados e decididos pela direção da escola.